



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N°121/2014.

Estabelece os critérios adicionais ao processo de seleção de famílias a serem beneficiados pelo Programa Minha Casa Minha Vida, relacionadas às 1.104 (mil cento e quatro) unidades do empreendimento habitacional Residencial Bosque Azul, localizado no bairro Nossa Senhora da Ajuda, e dá outras providências.

CONSIDERADO o disposto na Lei Federal n°. 11.977, de 07 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nacional n° 7.499, de 16 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nacional n° 11.977/09;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 595 do Ministério das Cidades, de 18 de dezembro de 2013, em especial nos itens 4.2 e 4.27;

CONSIDERANDO que o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social em reunião realizada em 14 de julho de 2014, deliberou e aprovou por unanimidade a criação de critérios adicionais, na forma prevista na Portaria Ministerial n° 595/2013;

CONSIDERANDO que haverá processo seletivo para 50% (cinquenta por cento) das unidades do empreendimento habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV denominado Residencial Bosque Azul localizado no bairro Nossa Senhora da Ajuda, totalizando 1.104 (mil cento e quatro) famílias a serem atendidas;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ratificados os critérios adicionais, aprovados pelo Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social, para o processo de seleção de 1.104 (mil cento e quatro) beneficiários para o empreendimento habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV denominado Residencial Bosque Azul, no bairro Nossa Senhora da Ajuda, nesta Cidade.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

§1º. São considerados critérios nacionais, conforme o disposto na Portaria nº 595, de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades:

I – famílias residentes em áreas de risco, em especial áreas sob risco de desabamento, ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;

II – famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;

III – famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

§2º. Ficam estabelecidos os seguintes critérios adicionais:

I - Famílias que residem em áreas consideradas como Zona de Especial Interesse Social (ZEIS), Zona de Especial Interesse Ambiental (ZEIA), Setor Especial de Requalificação Urbana Ambiental (SRU), Setor de Preservação Ambiental (SPA), definidas pelo Código Municipal de Urbanismo – Lei Municipal n.º 141/2010 e pelo Plano Local de Habitação de Interesse Social;

II - Famílias em situação de vulnerabilidade social que sejam assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com indicação do Gestor do referido órgão;

III - Famílias em situação de vulnerabilidade social que sejam partes em processos judiciais em tramitação na Comarca de Macaé, que deverão ser indicadas pelos juízes desta Comarca.

§3º. Os critérios definidos nos parágrafos anteriores serão utilizados para a seleção das famílias, priorizando àquelas que atendam ao maior número de critérios.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de Julho de 2014.

ALUÍZIO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito